



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



## LEI Nº 982/03

***Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 e contém outras providências.***

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a acorrer despesas para a **Manutenção do Atendimento à Educação de Jovens e Adultos**.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º, será incorporado na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal  
02.05 – Departamento de Educação e Cultura  
02.05.12 – Educação  
02.05.12.366 – Educação de Jovens e Adultos  
02.05.12.366.088 – Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos  
02.05.12.366.088.2102 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
02.05.12.366.088.2102 3.1.9.0.1.1 – ficha 217 – Vencimentos e vantagens fixas – Civil.....R\$ 10.000,00  
02.05.12.366.088.2102 3.3.9.0.3.0 – ficha 218 – Material de consumo – ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para fazer face à cobertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 06 20 601 076 1033 4.4.9.0.5.1 02 – ficha 207 – R\$ 30.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa relativo à presente lei e seus respectivos indicadores e ações junto ao plano Plurianual para os exercícios de 2002 a 2005.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Simonésia(MG), 10 de novembro de 2003.

Câmara Municipal de Simonésia  
Assessoria Jurídica  
10/11/2003  
[Assinatura]

[Assinatura]  
Laerte Augusto de Souza  
Prefeito Municipal